



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 090/2025 - DJ /NOVACAP, CELEBRADO EM 11/04/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA.

LOTE Nº 03.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no Setor SAAN, Quadra 01, Lote 400, Loja 02, Asa Sul/DF, CEP: 70.632-100, inscrita no CNPJ sob o nº 20.830.895/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WALLAS MARQUES SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme Contato Social (Doc. SEI/GDF nº [150808224](#) p. 4/12), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF [185160997](#)), Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF [187605612](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [187619029](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00110-00000948/2021-14](#), [00113-00022890/2024-28](#) e [00112-00008022/2025-44](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato de Prestação de Serviços – D.C. Nº 090/2025 - DJ /NOVACAP** (Doc. SEI/GDF [169269502](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais **2 (dois) meses**, passando o seu término de **11/01/2026** para **11/03/2026**.

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **2 (dois) meses**, passando o seu término de **11/01/2026** para **11/03/2026**.

1.1.3. O valor do Contrato permanece em **R\$ 481.705,30 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos)**.

1.1.4. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes e repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [187615376](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE04758** (Doc. SEI/GDF nº [188098566](#)), **datada de 25/11/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.0147**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recursos **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA-EPP:

WALLAS MARQUES SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **WALLAS MARQUES SANTOS, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 02/12/2025, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2025, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **187878357** código CRC= **D5DE5EA2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00008022/2025-44

Doc. SEI/GDF 187878357

Criado por [francileide.pereira](#), versão 14 por [solange.correa](#) em 01/12/2025 11:18:01.